



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTA TÉCNICA Nº 009/2021/VISA

Considerando a Declaração de Pandemia de Coronavírus – COVID 19, pela OMS (Organização Mundial de Saúde), em 11 de março de 2020;

Considerando as orientações e as informações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde para a prevenção do Coronavírus a fim de minimizar os riscos de transmissão;

Considerando a necessidade de direcionamento Estadual, articulação intermunicipal e organização em rede para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARSCov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Considerando os indicadores epidemiológicos que demonstram que o município de Formosa/GO se encontra em Região de Saúde com mudança da classificação de risco de “Situação Crítica” para “Situação de Alerta” (última avaliação realizada em 05/11/2021);

Considerando o Decreto Municipal nº 1.628, de 05 de novembro de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.635, de 08 de novembro de 2021, que permite a realização de shows artísticos e eventos em geral;

Fica recomendado que:

1 - Para a realização de SHOWS ARTÍSTICOS E EVENTOS DE CARÁTER COMERCIAL (festas com cobrança de ingressos) sejam seguidas as medidas preventivas abaixo relacionadas:

- Os shows artísticos e eventos de caráter comercial poderão ser realizados com número máximo de participantes de até 2.000 (duas mil) pessoas em ambientes fechados e de até 15.000 (quinze mil) em ambientes abertos. Deverá ser respeitado o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e a capacidade máxima de lotação dos ambientes;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

- O acesso dos participantes e colaboradores ao evento fica condicionado à comprovação do esquema de vacinação completo contra a COVID-19 (pelo menos 15 dias depois da D2 ou DU) ou com a segunda dose dentro do aprazamento preconizado; ou apresentação de laudo negativo de teste de COVID-19, DO TIPO RT-PCR ou antígeno, realizado nas últimas 48 horas. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Cartão de Vacinação contra a Covid-19 ou registro das doses no APP ConecteSUS, do Ministério da Saúde, e com apresentação de documento oficial de identificação com foto. Para comprovação de testagem negativa, deve ser apresentado o laudo laboratorial e documento de identidade;
- Adoção de medidas que garantam o controle de acesso ao evento desde a entrada, garantindo o distanciamento entre as pessoas, evitando filas, lista de espera e aglomeração;
- Sempre que possível, a conferência de ingressos deverá ser realizada de forma visual, através de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato manual por parte do atendente;
- Garantia de que todos os participantes, trabalhadores e artistas do evento, estes últimos enquanto não estiverem se apresentando; estejam fazendo uso de máscara (cirúrgica, N-95 ou PFF2);
- Disponibilizar em pontos estratégicos, desde a entrada, e nos demais locais de circulação de pessoas, solução de álcool a 70% para higienização das mãos;
- Disponibilizar lixeiras com acionamento de pedal, de forma que não será necessária sua abertura manual. Estas deverão ser esvaziadas sempre que atingirem 2/3 de sua capacidade;
- Controlar, com a presença de um colaborador, o fluxo nos banheiros, bem como a higienização (a cada uma hora); não devendo faltar sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis. O uso de secadores de mãos automáticos deve ser evitado;
- Garantir a presença de colaboradores circulando durante todo o evento para dispersar qualquer movimento de aglomeração;
- No caso de oferta de serviço de manobrista, os mesmos deverão fazer uso de luvas descartáveis e máscara de proteção facial. Ao adentrar o veículo, deverão higienizar com solução de álcool a 70% na forma líquida, a maçaneta, volante, câmbio de marcha, freio de mão e demais superfícies onde haja contato;
- Todos os colaboradores devem ser treinados para orientar corretamente os participantes do evento sobre as medidas sanitárias de prevenção e propagação da Covid-19;
- Fica vedado o contato físico dos integrantes das apresentações artísticas com o público;



- Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em quantidade e qualidade suficientes a todos os colaboradores, a depender dos riscos ocupacionais aos quais se expõem (exemplo: Colaboradores de serviços de higiene e limpeza: luvas de PVC ou vinílica, avental frontal impermeável, máscara de proteção (do tipo cirúrgica), sapato impermeável com solado antiderrapante);
- Nos casos onde os participantes do evento passem por revista de segurança, os profissionais devem fazer uso de luvas descartáveis a cada revista ou higienizar as mãos com álcool 70% após cada abordagem;
- Realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e a frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção, de superfícies expostas como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
- Fica proibido o uso de bebedouros de água com jato inclinado nos espaços comuns dos eventos. Quando existentes devem ser inativados ou adaptados para uso com copo descartável;
- Os funcionários, artistas e equipes que transitem por camarins, corredores e *backstage* devem, em tempo integral, usar máscara e respeitar o distanciamento social;
- Os camarins coletivos devem respeitar a área mínima de 4m² (quatro metros quadrados) por pessoa e devem ser higienizados antes e após a realização de cada apresentação;
- Os artistas no palco devem manter o distanciamento social, evitando o contato físico inclusive nos testes e passagens de som;
- Disponibilizar instalação de estações de álcool 70% nas áreas de *backstage* e camarins;
- Higienizar o palco, os instrumentos e cabeamentos em caso de troca de atrações;
- Solicitar aos produtores e proprietários de bandas a montagem, checagem e higienização de instrumentos, mesas de som e demais estruturas com antecedência de até 03 (três) horas do início do evento. Preferencialmente, agendar visita técnica para reconhecimento do local, de forma que não provoque aglomeração no ambiente;
- Proibir o acesso de acompanhantes dos integrantes de bandas musicais, permitindo-se somente produtores, *roadies* e músicos, com equipes limitadas ao mínimo possível desde que assegurem a plena execução do serviço contratado.



2 - Para a realização de **EVENTOS SOCIAIS** (eventos restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas e afins) sejam seguidas as medidas preventivas abaixo relacionadas:

- Os eventos deverão ter seu acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes;
- Os eventos sociais poderão ser realizados com número máximo de participantes de até 2.000 (duas mil) pessoas em ambientes fechados e de até 15.000 (quinze mil) em ambientes abertos. Deverá ser respeitado o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e a capacidade máxima de lotação dos ambientes;
- O acesso dos participantes e colaboradores ao evento fica condicionado à comprovação do esquema de vacinação completo contra a COVID-19 (pelo menos 15 dias depois da D2 ou DU) ou com a segunda dose dentro do aprazamento preconizado; ou apresentação de laudo negativo de teste de COVID-19, DO TIPO RT-PCR ou antígeno, realizado nas últimas 48 horas. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Cartão de Vacinação contra a Covid-19 ou registro das doses no APP ConecteSUS, do Ministério da Saúde, e com apresentação de documento oficial de identificação com foto. Para comprovação de testagem negativa, deve ser apresentado o laudo laboratorial e documento de identidade;
- Os espaços devem permitir o controle de acesso dos participantes, com lista de presença;
- É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por todos os participantes e trabalhadores. Os participantes dos eventos poderão retirar as máscaras somente em momentos de alimentação;
- Disponibilizar álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos;
- Os recepcionistas e atendentes devem estar com protetores faciais (*face shield*), além da máscara;
- Priorizar a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando assim o rodízio destes assentos;
- Avisos das medidas preventivas com relação à COVID-19 devem estar fixados na entrada, em banheiros e outras dependências;
- Os organizadores e promotores de eventos devem guardar por até 30 (trinta) dias da realização do evento, o arquivo com a lista de convidados e de fornecedores para possível comunicação de casos identificados;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

- Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
- Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e os dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
- Realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e a frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção, de superfícies expostas como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
- Permitir somente o uso de sofás, mesas, cadeiras com superfícies higienizáveis nas áreas comuns como *lounges* e salas de espera;
- Todas as lixeiras devem ser providas de tampa e pedal e devem ser higienizadas frequentemente durante o período de realização do evento;
- É obrigatório o uso de máscara de proteção facial e sempre que possível também protetores faciais (*face shield*) por todos os funcionários de cozinha e de linha de frente que tratem com o público, dentre eles garçons, *maitres*, equipe de higienização de sanitários e outros;
- Orientar que os funcionários da cozinha lavem frequentemente e corretamente as mãos com água e sabão líquido;
- Avaliar riscos para cozinheiros e equipe de cozinha que optarem por utilizar luvas descartáveis e o álcool a 70%. As luvas, quando utilizadas, devem ser trocadas com frequência e as mãos devem ser lavadas em cada troca das luvas e quando as luvas são removidas. As luvas devem ser trocadas também após atividades não alimentares, como abrir/fechar portas e esvaziar recipientes;
- Higienizar e desinfetar, com produtos à base de álcool ou com princípios ativos apropriados para fins de desinfecção, todas as louças, panelas e utensílios onde serão servidos os alimentos, bebidas a serem utilizados durante o evento;
- Escalonar as estações de trabalho dentro do espaço físico para que os trabalhadores da área de alimentos não tenham contato direto, por exemplo, com equipes como a de manutenção;
- Limitar o número de funcionários na área de preparação de alimentos em todos os momentos;
- Especificar acessos diferentes para entrada e saída da área de preparo de alimentos. O espaço deverá ter, preferencialmente, entrada de serviço separada. Caso não seja possível, evitar que colaboradores e participantes dos eventos transitem simultaneamente pela entrada



única;

- Utilizar polpa de frutas em porções individuais para a elaboração de drinks, na tentativa de diminuir o corte de frutas e exposição das mesmas ao ambiente;
- Disponibilizar sabonete líquido, toalhas de papel e álcool 70% em pontos estratégicos para uso dos convidados e trabalhadores;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, conforme função exercida e normas sanitárias existentes aos trabalhadores, proibindo o compartilhamento dos mesmos;
- Treinar as equipes de atendimento de acordo com as normas sanitárias vigentes, visando atender e orientar os convidados/participantes dos eventos;
- Instalar sinalização e adesivos orientativos de chão sobre o espaçamento, para que seja mantido o afastamento mínimo de distância entre cada participante em eventuais filas como as de mesa de doces, *buffet*, bar de *drinks* e orientar os trabalhadores e convidados para adoção das medidas de distanciamento social;
- Monitorar a presença de pessoas (trabalhadores e convidados) com sintomas compatíveis com a COVID-19 e/ou sintomas respiratórios;
- Adotar ações informativas sobre as medidas de prevenção à COVID-19;
- Manter sanitários e lavabos sempre abastecidos com papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%;
- Controlar o acesso de pessoas aos sanitários, com aviso de capacidade máxima de usuários; devendo os ambientes ser higienizados a cada 01 (uma) hora;
- Fica proibido o uso de bebedouros de água com jato inclinado nos espaços comuns dos eventos. Quando existentes devem ser inativados ou adaptados para uso com copo descartável;
- Manter acesso prioritário aos elevadores para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com higienização a cada uso;
- Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo;
- Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas



com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

- Os locais para refeição de trabalhadores, quando presentes, deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 2m (dois metros).
- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e registrados na ANVISA e realizar a desinfecção frequente, preferencialmente com álcool 70% (friccionar por 03 vezes nas superfícies) de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, cadeiras, balcões, corrimões, interruptores, dentre outros;
- Realizar treinamento das equipes de trabalho sobre os protocolos de higiene, respeito ao distanciamento social, controle de entrada de pessoas nos estabelecimentos e demais medidas de prevenção a disseminação da COVID-19;
- Os funcionários, artistas e equipes que transitem por camarins, corredores e *backstage* devem, em tempo integral, usar máscara e respeitar o distanciamento social de 2m (dois metros);
- Os camarins coletivos devem respeitar a área mínima de 4m² (quatro metros quadrados) por pessoa e devem ser higienizados antes e após a realização de cada apresentação;
- Os artistas no palco devem manter sempre a distância mínima de 2m (dois metros), evitando o contato físico inclusive nos testes e passagens de som;
- Disponibilizar instalação de estações de álcool 70% nas áreas de *backstage* e camarins;
- Higienizar o palco, os instrumentos e cabeamentos em caso de troca de atrações;
- Solicitar aos produtores e proprietários de bandas montagem, checagem e higienização de instrumentos, mesas de som e demais estruturas com antecedência de até 03 (três) horas do início do evento. Preferencialmente, agendar visita técnica para reconhecimento do local, de forma que não provoque aglomeração no ambiente;
- Proibir o acesso de acompanhantes dos integrantes de bandas musicais, permitindo-se somente produtores, *roadies* e músicos, com equipes limitadas ao mínimo possível desde que assegurem a plena execução do serviço contratado;



- Para eventos que ofertem serviço de manobristas deverão ser disponibilizados materiais para higienização dos veículos (álcool 70% e papel toalha) antes e após as manobras.

3 - Para a realização de **EVENTOS CORPORATIVOS** (palestras, congressos, convenções, feiras e afins), sejam seguidas as medidas preventivas abaixo relacionadas:

- Os eventos corporativos poderão ser realizados com número máximo de participantes de até 2.000 (duas mil) pessoas em ambientes fechados e de até 15.000 (quinze mil) em ambientes abertos. Deverá ser respeitado o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e a capacidade máxima de lotação dos ambientes;

- O acesso dos participantes e colaboradores ao evento fica condicionado à comprovação do esquema de vacinação completo contra a COVID-19 (pelo menos 15 dias depois da D2 ou DU) ou com a segunda dose dentro do aprazamento preconizado; ou apresentação de laudo negativo de teste de COVID-19, DO TIPO RT-PCR ou antígeno, realizado nas últimas 48 horas. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Cartão de Vacinação contra a Covid-19 ou registro das doses no APP ConecteSUS, do Ministério da Saúde, e com apresentação de documento oficial de identificação com foto. Para comprovação de testagem negativa, deve ser apresentado o laudo laboratorial e documento de identidade;

- Realizar o controle da entrada de pessoas, a fim de evitar aglomerações;

- Nos cursos, palestras ou qualquer outra reunião de pessoas, deve-se manter o distanciamento entre as mesas e entre as cadeiras dos participantes;

- Intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes, com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), seguida de desinfecção com álcool 70% ou solução de água sanitária a 1%, ou outro desinfetante compatível e recomendado pelo Ministério da Saúde;

- Desinfetar com álcool a 70% as superfícies frequentemente tocadas (maçanetas, interruptores, janelas, telefone, teclado do computador, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outro) ao final das reuniões;

- Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha e seu suporte e lixeiras com tampa e acionamento por pedal. É recomendado apenas o uso de sabonete líquido;

- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de participantes (recepção, balcões, corredores de acessos, salas de aula, auditórios e demais locais pertinentes);



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

- Manter os banheiros limpos, abastecidos com papel higiênico, os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras. É indicado que pelo menos duas vezes ao dia, após a limpeza, o banheiro deverá ser desinfetado com hipoclorito de sódio a 1% (espalhar o produto e deixar pelo tempo recomendado pelo fabricante, procedendo ao enxágue e secagem imediata). Se optarem por outro produto desinfetante, deverá estar autorizado pelo Ministério da Saúde;
- É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou de tecido de algodão, durante toda a permanência no evento;
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, se for necessário usar sistema climatizado manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- Escalonar os horários de realização das exposições, aulas ou palestras evitando assim aglomerações nas áreas comuns nos intervalos;
- Fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento dos mesmos entre os colaboradores do evento, por exemplo: telefones, fones, teclados, mouse, canetas dentre outros, quando necessário;
- Se algum material e equipamento necessitar ser compartilhado, deverá assegurar a desinfecção dos mesmos, com um desinfetante, podendo desinfetar com álcool a 70%, friccionando no mínimo três vezes as superfícies ou outro desinfetante compatível e recomendado pelo Ministério da Saúde, a depender do tipo de material;
- É vedado o compartilhamento de materiais e objetos de uso individual entre os participantes do evento;
- Disponibilizar dispositivos de descarte adequado, preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal;
- É obrigatório o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros, sendo que os de jato inclinado devem ser desativados;
- Quanto aos colaboradores do evento, deve ser seguida a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do SARS-CoV-2 nos ambientes de trabalho (orientações gerais);

- Identificar de forma clara e visível as portas de entrada e de saída, de sentido único de modo a evitar que as pessoas se cruzem e mantê-las abertas durante todo o evento;
- Prover equipes que auxiliem os participantes no cumprimento das normas de proteção, principalmente em horários e locais que possam gerar uma maior circulação de pessoas;
- Promover ordem de saída dos participantes do evento de modo a não se aglomerarem na área externa, devendo as primeiras pessoas a sair serem as que estão mais próximas da porta de saída, evitando-se fluxo cruzado de pessoas;
- Organizar a disposição das mesas e cadeiras para que seja mantida a distância segura de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, caso haja praça de alimentação;
- Afixar cartazes informando a lotação máxima e as medidas de segurança recomendadas para a proteção contra a disseminação do SARS-CoV-2, incluindo o distanciamento social, a higienização das mãos, etiqueta respiratória e informando a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Formosa, 10 de novembro de 2021.

Jackeline Santana da Silva

Diretora da Vigilância Sanitária Municipal